



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODALIDADE E Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 28/11/2025 às 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 28/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (Condições e Vedações – Arts. 14 e 55 da LLL)
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. **DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (CRITÉRIOS DE QUALIDADE)**
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 62 da LLL)
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Regularidade e Qualificação – Arts. 66 a 70 da LLL)
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO (Art. 25 da LLL)
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 a 86 da LLL e Decreto nº 11.462/2023)
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ANEXOS

1. PREÂMBULO

*O Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do A PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/001-35, localizado à Rua da Estrela, 303, Centro, em Tocantinópolis – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.*



ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, inscrita no CNPJ nº 11.266.993/0001-64.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINOPOLIS, inscrito no CNPJ nº 30.526.772/0001-22.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TOCANTINOPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.446/0001-00.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOCANTINOPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.032.276/0001-48.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação registrar o preço para futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, de primeira linha e fabricação nacional, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e Fundos Participantes, em conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência Anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: CONDIÇÕES E VEDAÇÕES (Arts. 14 e 55 da LLL)

4.1. Condições de Participação: Poderão participar deste Pregão os interessados pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Conhecimento do Local (Art. 63, § 3º, LLL): Considerando a natureza do fornecimento, o licitante deverá apresentar Declaração Formal assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto, substituindo-se a vistoria prévia.

4.1.2. Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Art. 4º, LLL): O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverá manifestar tal condição em campo próprio do sistema e declarar que, no ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o seu enquadramento.

4.2. Condições de Não Participação e Vedações (Art. 14 da LLL): Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas enquadradas nas situações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- (I) Não atender às condições deste Edital;
- (II) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil;
- (III) Enquadrar-se nas vedações do Art. 14;



- (IV) Autor do anteprojeto ou empresas vinculadas;
- (V) Encontrar-se impossibilitado de participar em decorrência de sanção;
- (VI) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- (VII) Condenado por exploração de trabalho infantil/análogo ao escravo;
- (VIII) Conflito de Interesses.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, em consonância com o Art. 8º e Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 :

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário (Art. 164, LLL);

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Art. 12, III, LLL);

e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61, LLL);

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O Pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento (Art. 17, V, LLL). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da



Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante, somente marca do produto, modelo e valor, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Como se trata de serviços e o sistema não salva sem colocar a marca no campo (marca) podem colocar *serviço* que será aceito. Na proposta escrita aquele que apresenta diferente do termo de referência será desabilitado imediatamente, sendo a mesma elaborada de forma independente sem alterar o objeto do certame licitatório.

6.2.1. Por força da Lei nº 14.133/2021, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificadas (sigilo das propostas, Art. 13, I, LLL), ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedada a utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, campo que caberá somente marca, valor, modelo. Isso na alimentação (cadastro) da proposta no sistema eletrônico junto à plataforma.

6.2.2. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

6.2.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

6.2.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.2.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.2.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou **manifestadamente inexecutável** (Art. 59, LLL), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;
- 7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1.** O sistema tem coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26.** O disposto no item supracitado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate (Art. 60, LLL), será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1.** Produzidos no País;
- 7.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará para todos os licitantes que, no prazo de duas horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Classificação das Propostas 8.1.1. Proceder-se-á à análise da “Proposta de preços” e aos seguintes procedimentos:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência (R\$ 2.075.880,69).

8.2. Desclassificação por Não Conformidade: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor (Art. 59, LLL) que: , a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou preço manifestamente inexequível; b) Estiver em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo II), especialmente no que tange à qualidade de 1ª linha, garantia e certificações exigidas; c) **NÃO OFERECER PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, conforme exigência expressa do Termo de Referência (Anexo II, Item 2.1 e 8.2).

8.3. Prova de Qualidade e Conformidade (Art. 58 e Art. 42, LLL): O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, para comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência: a) **Certificação INMETRO:** Prova de que o produto está de acordo com as normas técnicas, apresentando a Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para todos os pneus. b) **Garantia Mínima:** Apresentação de documentos que atestem que os pneus possuem garantia de duração mínima de **40.000 (quarenta mil) a 50.000 (cinquenta mil) quilômetros** até a primeira troca, ou prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos. c) **Material Novo:** Comprovação de que os pneus são novos, de primeiro uso, **vedada** a aceitação de pneus recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados ou remanufaturados

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Art. 59, LLL);

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. As cotações usadas como referência foram confeccionadas em mercado local.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, desde que os preços não estejam fora da realidade praticada no mercado;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Prova de Qualidade e Conformidade (Art. 58 e Art. 42, LLL): O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, se houver necessidade no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido é improrrogável, salvo se o Pregoeiro achar conveniente e justificada a prorrogação para não tornar nulo o certame;

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 62, LLL).

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO (Art. 17, V, LLL), em formato digital, preferencialmente em.pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Arts. 66 a 70 da LLL)

10.1. Disposições Gerais:

Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 66, LLL):

A documentação consistirá em:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso.



- II. Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (para MEI).
- III. Decreto de autorização (para empresa ou sociedade estrangeira).

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67, LLL):

A documentação consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente.
- V. Prova de regularidade para com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3.1. Tratamento Favorecido para ME/EPP:

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período.

10.4. Qualificação Técnica Específica – CRITÉRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (Art. 67, LLL) Além dos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, na fase de Habilitação:

- a) **Declaração de Produto Manufaturado Nacional:** Documento formal, emitido pelo Fabricante ou seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que os pneus, câmaras de ar e protetores ofertados se enquadram na definição de **Produto Manufaturado Nacional**, conforme Art. 6º, XXXVII, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **A não apresentação desta declaração implicará a INABILITAÇÃO do licitante.**

10.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, LLL):

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em :

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante.
- III. Índices Contábeis Objetivos (Art. 69, LLL): O licitante deverá comprovar sua boa situação financeira por meio dos seguintes índices contábeis, que deverão ser apresentados com valor igual ou superior ao limite mínimo:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG): Igual ou superior a 1,00 (um).
 - b) Índice de Solvência Geral (SG): Igual ou superior a 1,00 (um).
 - c) Índice de Endividamento Total (ET): Igual ou inferior a 0,70 (setenta centésimos).

10.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- d) A Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- e) Sendo de responsabilidade de o licitante apresentar a comprovação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 11.7.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (Art. 165, I, LLL);
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, § 4º, LLL);

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Das Infrações (Art. 155, LLL): Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

III. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



VII. Fraudar a licitação;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Das Sanções (Art. 156, LLL): Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, LLL):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Penalidade de Multa: A multa será recolhida em percentual de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 15.1, I a VIII.

16. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 25 da LLL)

16.1. Do Modelo de Gestão e Fiscalização (Art. 25, LLL):

A execução do objeto será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. A Contratada deverá atender imediatamente a todas as determinações regulares da fiscalização.

16.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140, LLL):

O objeto será recebido em duas etapas para cada Ordem de Serviço (evento), conforme a natureza do serviço de locação:

- I. Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a montagem e antes do início do evento, por meio de Checklist e atestado do Fiscal Técnico, para verificar a conformidade técnica, funcionalidade e apresentação das ARTs.
- II. Recebimento Definitivo: Realizado após a desmontagem e retirada completa das estruturas, atestando a qualidade final do serviço e a limpeza do local.

16.3. Das Condições de Pagamento (Art. 25 e Art. 92, XIV, LLL):

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Administrativo, que comprova a execução satisfatória dos



serviços medidos, conforme o Termo de Referência.111 O prazo de 30 (trinta) dias úteis será contado a partir do ateste.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 a 86 da LLL e Decreto nº 11.462/2023)

17.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP): O presente Pregão será conduzido sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.2. Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a vigência máxima de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e seja do interesse da Administração (Art. 13.1 do TR).

17.3. Vedação de Acréscimos Quantitativos na ARP: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos de itens registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os quantitativos máximos limites inalteráveis.

17.4. Cadastro de Reserva: Será admitida a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

17.5. Adesão de Órgãos Não Participantes (Carona): Caso admitida, a adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes (carona) seguirá rigorosamente os limites quantitativos e as condições estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023 (limite individual de 50% e limite total de 200%)

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica (Art. 12, III, LLL), mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Contagem de Prazos (Art. 183, LLL): Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Art. 183, LLL). Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua da Estrela, 303, centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto da Lei 14.133/21;

19.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>;

19.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tocantinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20. Para atender a seus interesses, o Município de Tocantinópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 14.133/21;

19.21. O Município de Tocantinópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tocantinópolis-TO;

20. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes :

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Termo de Referência (TR)

Anexo III – Mapa de Preço

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Tocantinópolis - TO, 12 de novembro de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115 Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

VERONICA RUFINO DE MACEDO:5645823133 Assinado de forma digital por VERONICA RUFINO DE MACEDO:5645823133
4 Dados: 2025.10.24 10:09:49 -03'00'

VERÔNICA RUFINO DE MÂCEDO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE




Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.526.772/0001-22
CONTRATANTE


JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
ORGÃO PARTICIPANTE: